



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria nº 934/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º **9/2019-013-FME**, referente à licitação, PREGÃO, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRÃO FNDE, ATENDENDO OS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 5992 E 4626, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL, celebrado com FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo de PRIMEIRO aditivo que objetiva a alteração de valor aos contratos n.ºs. **20190172 e 20190173** se encontram:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, desde que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, faça a juntada das CERTIDÕES referente ao fornecedor J.P COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI no referido processo para comprovação da regularidade fiscal da citada empresa, bem como a devida publicidade. Uma vez que observadas as recomendações, esta controladoria manifesta FAVORÁVEL quanto à legalidade da alteração de valor aos contratos do referido processo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá - PA, 23 de Setembro de 2019.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 934/2019.